

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEENEMAR Nº 01 DE 05 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui o Grupo de Trabalho para abertura de Procedimento de Averiguação Preliminar para transição do processo SEI-220012/000087/2023 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo sobre os fatos e informações constantes no processo SEI-480001/000194/2023.

Art. 2º - Designa para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho, consoante os termos do art. 1º desta portaria, os seguintes servidores:

I - Flavio Roberto Amieiro da Silva - ID. 5693136
 II - Anselmo Mendes Gaio - ID. 28251350
 III - Alessandra Mello de Araújo - ID. 41856740

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023
HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2483692

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 02 DE 06 DE 2023

NOMEIA HENRIQUE GOMES SERPA, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.326, de 13/01/2023, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/06/2023, Processo nº SEI-220007/003916/2022.

Id: 2483326

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99 DE 30 DE MAIO DE 2023

APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 4º, inciso X, e o parágrafo único do art. 6º, ambos da Lei Estadual nº 4.556, de 6 de junho de 2005, e tendo-se em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220007/001488/2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei 7.989/18 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SICIERJ;

- o Decreto Estadual nº 46.745/2019 que institui o Programa de Integridade Pública, com a finalidade de promover a ética, a moralidade, a integridade e a eficiência, no âmbito da administração pública estadual, bem como proteger os respectivos órgãos e entidades de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de condutas;

- a Resolução CGE nº 124/2022 que estabelece orientações para que órgãos adotem procedimentos para estruturação, a execução e o monitoramento de seus planos de integridade;

- a Instrução Normativa nº 95 do CODIR/AGENERSA que criou e estabeleceu as atribuições da UGI (unidade de gestão de integridade);

- a necessidade da AGENERSA promover a presente adequação em face das atividades do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade elaborado pelo Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade, conforme documento em anexo.

Art. 2º O referido plano será coordenado, executado e monitorado pela UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
 Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL DE MACEDO
 Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
 Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO
 Conselheiro

PLANO DE INTEGRIDADE 2023

Sumário:

1 INTRODUÇÃO 3

1.1 Apresentação: 3

1.2 Fundamentos do Programa de Integridade: 5

1.3 Estrutura Organizacional: 9

2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE 14

2.1 Eixos do Programa de Integridade: 14

2.2 Plano de Ação: 16

2.2.1 Comprometimento da Alta Administração: 16

2.2.2 Planejamento Estratégico: 17

2.2.3 Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes: 17

2.2.4 Promoção da ética e de regras de conduta para servidores: 18

2.2.5 Verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria (UCI) 19

2.2.6 Implementação de procedimentos de responsabilização 19

2.2.7 Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias 19

2.3 Unidade de Gestão de Integridade: 20

2.4 Monitoramento contínuo: 21

3 OUTRAS AÇÕES INERENTES À PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NA AGENERSA 22

4 CONCLUSÃO 24

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresentação:

A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) é responsável pela regulação e fiscalização das concessões de serviços públicos de distribuição de gás canalizado no âmbito do Estado, da prestação de serviços de captação, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, salvo nos municípios que não integram os novos blocos ou com os quais a Agência não possui convênio, bem como dos Consórcios Públicos para Gestão de Resíduos Sólidos.

Nessa esteira, a Lei Estadual nº 4.556/2005 conferiu natureza especial à agência reguladora, tendo sido caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus Conselheiros e estabilidade durante os mandatos de quatro anos.

A Agência tem como competência regular, controlar, monitorar e fiscalizar as atividades das Reguladas para que os serviços públicos tragam benefícios diretos à população do Estado do Rio de Janeiro, de modo a satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Assim, a atividade regulatória da Agência tem como finalidade precípua proporcionar o desenvolvimento sustentável do setor com foco na qualidade e expansão do serviço e na modicidade tarifária.

Como forma de buscar o resultado acima mencionado, a Agência, além de fortalecer sua estrutura, deverá aprimorar seus processos regulatórios e fiscalizatórios das seguintes formas:

• Promovendo ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor;

• Garantindo por meio da fiscalização a qualidade do serviço e a expansão da oferta;

Portanto, a AGENERSA tem a responsabilidade de garantir os princípios fundamentais de verificar a adequada prestação de serviço por parte das Reguladas, fixar de regras tarifárias claras em face dos contratos, com estabilização das relações entre os envolvidos nas concessões públicas, proteger os usuários dos próprios serviços, além do compromisso com a expansão dos sistemas, otimização das atividades, eficiência e economicidade dentro de uma proposta de equidade no tratamento.

Com atuação orientada na regulação, a AGENERSA zela pelo fiel cumprimento da legislação vigente, decidindo de maneira definitiva questões de ordem administrativa ligadas a revisão de tarifas de serviços públicos regulados. A fiscalização direta e a expedição de deliberações e instruções são ferramentas de gestão poderosas, complementadas com a ampla publicidade das ações, reuniões e dados da ouvidoria da agência. Dessa forma, as deliberações passam a ter um condão direto de interação com observância inclusive dos preceitos fixados pelo Código de Defesa do Consumidor.

Por meio de suas Câmaras Técnicas, a AGENERSA pretende executar sua missão dentro da abrangência verificada nas mais variadas áreas de interesse do Estado no equilíbrio dos contratos e da sustentabilidade em termos de resíduos sólidos, saneamento e energia.

Ainda, faz parte da proposta de atuação da Agência manter um alinhamento com a Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR), com possibilidades claras de compartilhamento de dados com outras Secretarias de Estado e órgãos da Administração do Rio de Janeiro. Isso demonstra um constante investimento nos profissionais que atuam na AGENERSA, com participação em cursos (presenciais e on-line), viagens técnicas, workshops e demais oportunidades de ampliação de conhecimentos, a fim de garantir a excelência nos serviços.

É nesse contexto que o Programa de Integridade da AGENERSA servirá sempre como objeto de análise para formulação de novas ações de integridade e constante busca da manutenção do órgão nos mais elevados índices de confiabilidade e profissionalismo no âmbito da regulação e integridade, no âmbito desta Agência Reguladora.

1.2 - Fundamentos do Programa de Integridade:

A gestão da integridade sempre teve grande relevância para a AGENERSA. Em 2010, o Conselho Diretor aprovou seu Código de Ética, por meio da Instrução Normativa CODIR 008 - 2010, prevendo objetivos, valores, princípios e compromissos. Além das regras de conduta, foi estabelecido o procedimento disciplinar e a Comissão de Ética, de acordo com Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto do Servidor do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro), Decreto-Lei 2479/1979 (Regulamento do Servidor do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro), Decreto Estadual 43.057/2011 (Código de Ética da Alta Administração Estadual) e o Decreto 43.058/2011 (Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Estadual).

O tema integridade foi introduzido no ordenamento jurídico pátrio por meio da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de abrangência nacional, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de PJs pela prática de atos de corrupção pública, nacional ou estrangeira, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, que, na prática, obrigou sociedades empresárias e órgãos públicos a elaborarem e desenvolverem programas de integridade.

No Estado do Rio de Janeiro, foi elaborada a Lei Estadual nº 7.753/2017, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Integridade nas sociedades empresárias que contratarem com a administração pública. Para sua regulamentação, o Decreto Estadual nº 46.745/2019 foi promulgado, tendo sido criado o PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA, estabelecendo um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO dos riscos que contribuem para surgimento de atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios de conduta, fraudes e nepotismo, em todo órgão/entidade público, em apoio à boa governança.

As fases para implementação e as partes integrantes do Programa de Integridade Pública foram estruturadas por meio da Resolução 124/2022, editada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, a qual ficou responsável por expedir orientações e procedimentos complementares para a execução do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

No cenário internacional, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu um encontro com representantes dos 193 Estados membros da ONU, incluindo o Brasil, no qual os países se comprometeram a tomar medidas ousadas e transformadoras para a promo-

ção do desenvolvimento sustentável, que visa atender as necessidades da geração atual sem comprometer as futuras. Esse compromisso materializou-se na Agenda 2030, pela qual estão definidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), suas metas e métricas. O atual programa de integridade da AGENERSA aderiu a esta agenda, além do seu mister Objetivo 6 (água limpa e saneamento universal), - itens ODS 16 - ITENS 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as formas e 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Destaca-se que a alta administração da AGENERSA vem seguindo as recomendações da OCDE relativas à integridade, conforme publicação de 2017.

E não é só. O presente plano de integridade da AGENERSA está alinhado ao programa de integridade do Estado do Rio de Janeiro e vem adotando ações que fortalecem a integridade da Agência.

A fim de coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019 acima mencionado, a Resolução AGENERSA nº 788 de 24 de junho de 2022 designou membros do Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade, além de outras providências. A referida resolução também determinou a elaboração do presente Plano de Integridade, visando orientar e disciplinar as ações dos colaboradores e dirigentes, e destes com os diferentes públicos com os quais interagem, com o fito de auxiliar o cumprimento de sua missão, visão e valores, em consonância com o Planejamento Estratégico, elaborado no exercício de 2022, conforme abaixo:

Missão, Visão e Valores

A Missão, a Visão e os Valores determinam os dados doutrinários a serem alcançados por uma Organização, com estabelecimento de uma prospecção futura e sua estimativa de cenário.

Essa Visão pode ser considerada como a idealização voltada para um horizonte desejado em face do posicionamento do órgão. Para Collins e Porras (1993), com orientação para o que de mais central deve ser observado e preservado para que venham a emergir as estratégias efetivas e suas possibilidades de adequação e alcance.

Assim, a AGENERSA tentará assegurar a prestação de serviços adequada, dentro do rol de serviços monitorados e fiscalizados, com foco no equilíbrio entre usuários, sociedades empresárias e esfera pública, seja com planos de ação, projetos de pronta aplicação ou estudos científicos e ações operacionalizadas.

Na Missão, está embutido o direcionamento que a Organização quer dar às suas atividades e o mote de seu ambiente de negócios, podendo ser utilizada como baliza para condução dos processos administrativos e satisfação das necessidades dos clientes e usuários do serviço entregue, em um constante questionamento sobre o "Para que serve o órgão?".

Ter Valores não significa apenas uma mera incorporação de dados ou reconhecimento imediato, mas, acima de tudo, um trabalho doutrinário de atendimento às expectativas dos cidadãos. Para Vergara (2004), os Valores são um "conjunto de sentimentos que estruturam, ou pretendem estruturar a cultura e a prática da organização".

Ante o universo pesquisado na AGENERSA e demais inserções verificadas a partir das entrevistas e colaborações espontâneas, foram burilados como referenciais estratégicos atualizados:

Valores:

- Ética: Além de seguir a lei, aqueles que lidam com o interesse e patrimônio público devem, também, seguir padrões éticos esperados em determinada comunidade.

- Transparência: adotar procedimentos claros e transparentes, dando ênfase à publicidade e à prestação de contas de seus atos.

- Imparcialidade: analisar os casos apresentados, de forma impessoal e justa, promovendo a estabilidade das relações entre os atores envolvidos, assim como a equidade entre os usuários, sempre decidindo com base nas evidências.

- Responsabilidade Social: compromisso com o interesse público, a sustentabilidade, executar ações de maneira solidária na busca da melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral e dos usuários dos serviços regulados em particular.

- Eficiência: buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades, otimizando recursos de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

Missão:

Regular, controlar, monitorar e fiscalizar as atividades das Reguladas para que os serviços públicos prestados tragam benefícios diretos à população do Estado do Rio de Janeiro, satisfazendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Visão de Futuro:

"Estabelecer, até 2026, um ambiente regulatório favorável para que os serviços de saneamento básico e energia se desenvolvam com equilíbrio entre os agentes e em benefício da população fluminense."

1.3 - Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional básica da AGENERSA compreende: Conselho Diretor (CODIR), Presidência (PRESI) e Secretaria Executiva (SECEX).

Abaixo apresentamos os diversos setores da Agência e suas competências principais:

• Conselho Diretor - CODIR

A AGENERSA é dirigida por um Conselho Diretor (CODIR) constituído por cinco conselheiros com mandato de quatro anos. Os candidatos são indicados pelo Governador do Estado e tem seu nome apreciado em plenário para sabatina pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) após análise do currículo pelos parlamentares que compõem a Comissão de Normas Internas e Proposições Externas da ALERJ.

Os Conselheiros julgam os processos nas Sessões Regulatórias e podem recomendar ou determinar mudanças nos procedimentos, advertir e multar as Reguladas para adequar ou aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos à população. Cada Conselheiro tem o auxílio de uma assessoria específica que realiza a análise dos processos a eles distribuídos para relatoria e organização administrativa dos gabinetes.

• Presidência - PRESI

A Presidência da AGENERSA é exercida por um dos Conselheiros indicado pelo Governador do Estado. É de responsabilidade do Conselheiro-Presidente a gestão administrativa que não foi atribuída ao CODIR, de acordo com a Lei nº 4.556/2005 e do Decreto Estadual nº 38.618/2005, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços, inclusive em matéria relativa à nomeação para cargos, requisição e demais atos pertinentes a pessoal.

• Assessoria de Relações Institucionais - ASSRIN

A Assessoria de Relações Institucionais assessora o Conselho Diretor na divulgação de assuntos de interesse da AGENERSA na imprensa, planeja e coordena as atividades de relacionamento interno e externo.

Procuradoria - PROC

Vinculada à Procuradoria-Geral do Estado do Rio, a Procuradoria presta assessoria jurídica aos diferentes setores da AGENERSA. A Procuradoria é chefiada por 01 Procurador do Estado e conta com outro Procurador do Estado e 07 advogados.

Auditoria de Controle Interno - AUD

Vinculada à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para fins de orientação normativa, a Auditoria de Controle Interno (AUDIT) assessoria na gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com o objetivo de examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade. A Auditoria é chefiada por 01 Auditor do Estado e conta com 01 assessor também Auditor do Estado.

Ouvidoria - OUV

A Ouvidoria é um canal direto com os consumidores que desejam registrar suas reclamações sobre os serviços públicos regulados pela AGENERSA, quando não conseguem ter seus pedidos atendidos satisfatoriamente pelas Reguladas.

Corregedoria - CORREG

A Corregedoria tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares praticados no âmbito da AGENERSA e promover a responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública, além das atribuições previstas na Instrução Normativa AGENERSA CODIR Nº 74/2019.

Chefia de Gabinete - CHEGAB

É de competência da Chefia de Gabinete assessorar o Conselheiro-Presidente em suas decisões, sendo responsável por controlar sua agenda de despachos, de audiências, de compromissos oficiais e coordenar a execução das atividades do Gabinete da Presidência.

Secretaria Executiva - SECEX

A Secretaria Executiva (SECEX) é o principal órgão executivo da AGENERSA. É dirigida por um secretário executivo e, dentre as suas competências, estão o apoio ao trabalho técnico do Conselho Diretor e do Conselheiro-Presidente. Também é de responsabilidade da SECEX a direção das atividades das Câmaras Técnicas.

A SECEX é o setor que coordena o trabalho realizado pelos seguintes setores:

Câmara de Energia - CAENE

A Câmara Técnica de Energia (CAENE) é responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das metas formalmente estabelecidas do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro. A CAENE conta hoje com 01 Gerente e 04 servidores, deste total são 04 Engenheiros e 01 Arquiteto.

Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET

A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária (CAPET) é responsável por acompanhar a gestão empresarial, com o propósito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de outorga regulados pela AGENERSA. A CAPET conta hoje com 01 Gerente e 08 servidores, deste total são 04 economistas, 04 contadores e 01 administrador. Do total, 06 são servidores efetivos, dentre cedidos e da própria AGENERSA.

Câmara de Saneamento - CASAN

A Câmara de Saneamento (CASAN) é responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços públicos de captação e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto. A Câmara de Saneamento (CASAN) conta com 01 Gerente e 25 servidores, sendo 18 Engenheiros, 01 contador, 01 da área jurídica, 02 economistas, 01 da

área de informática, 01 nível médio, 01 Relações Internacionais e 01 Gestão Financeira. Do total, 20 são servidores efetivos, dentre cedidos e da própria agência.

Câmara de Resíduos Sólidos - CARES

A Câmara de Resíduos Sólidos (CARES) acompanha, supervisiona e normaliza os contratos de concessão de coleta e disposição de resíduos sólidos prestados pelos Consórcios Públicos de Gestão de Resíduos Sólidos. A CARES conta hoje com 01 Gerente e 02 servidores, deste total são 02 Engenheiros e 01 Biólogo.

Superintendência Administrativa - SUPAD

A Superintendência Administrativa (SUPAD) coordena e controla as atividades gerais de administração necessárias ao funcionamento da AGENERSA. Está vinculada à SUPAD a Assessoria de Recursos Humanos - ASSRHU, a Comissão de Licitações e a Comissão de Fiscalização de Contratos, além de Patrimônio e Transporte.

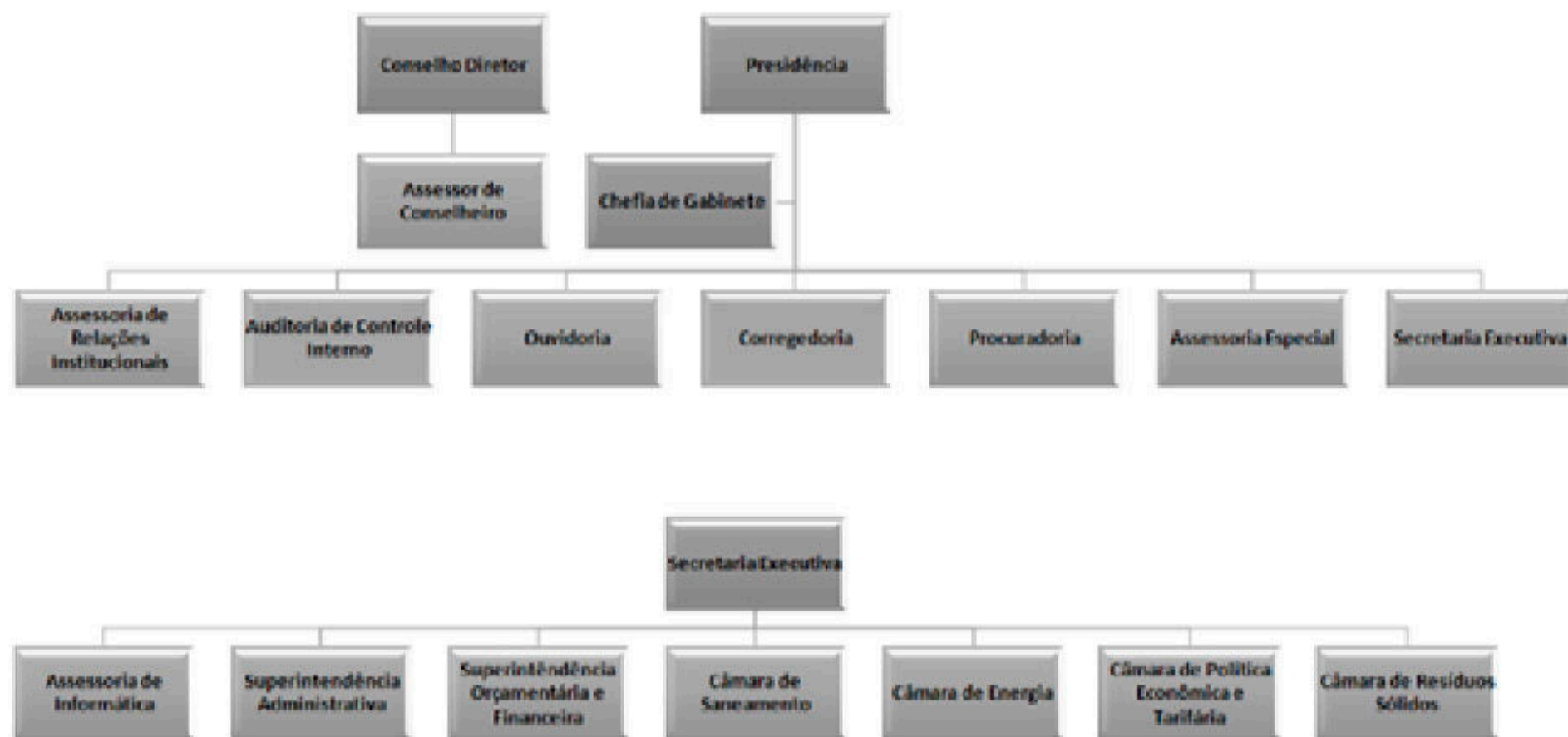
Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPOF

A Superintendência Orçamentária e Financeira (SUPOF) coordena e executa as atividades relacionadas à administração orçamentária, financeira e contábil da AGENERSA. Também faz parte da SUPOF a Assessoria de Contabilidade, que é dirigida por um assessor e é vinculada à Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para fins de orientação normativa.

Assessoria de Informática - ASSINF

A Assessoria de Informática (ASSINF) é responsável por implementar, coordenar, controlar e racionalizar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) da AGENERSA.

Abaixo, apresenta-se o Organograma atual da AGENERSA:



2 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1- Eixos do Programa de Integridade:

O principal eixo de organização do Programa de Integridade é o comprometimento e apoio da alta administração, tendo sua primeira ação materializada na edição e publicação da Resolução AGENERSA nº 788 de 24 de junho de 2022, onde designou membros do Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade para coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019 e pela Resolução CGE-RJ 124/2022, além de outras providências. Após, foi publicada a Instrução Normativa nº 95/2023, pela qual foi criada a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, no âmbito da AGENERSA.

A análise, avaliação e gestão de riscos à integridade foi elaborada conforme orientação da Controladoria Geral do Estado - CGE, partindo da aplicação do Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade Pública na AGENERSA.

O Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade Pública foi desenvolvido para auxiliar na construção do Plano de Integridade, por meio do mapeamento dos instrumentos de integridade existentes na AGENERSA.

São considerados instrumentos de integridade todo e qualquer procedimento, processo, rotina ou ação, implementada ou não, que vise à adoção de boas práticas de governança, evitando ou mitigando práticas lesivas, como ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios de conduta e nepotismo.

O questionário supracitado buscou verificar junto às áreas interessadas os seguintes instrumentos de integridade:

1. Comprometimento da Alta Administração;
2. Planejamento Estratégico;
3. Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes;
4. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
5. Verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;
6. Implementação de procedimentos de responsabilização; e
7. Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias.

Inicialmente, foram aplicados os questionários nas áreas responsáveis por tais instrumentos de integridade, tendo suas respostas alocadas em uma Matriz de Riscos (Probabilidade x Impacto) como forma de mensurar e gerenciar os riscos mais representativos à integridade nesta Agência Reguladora.

A Matriz de Riscos foi definida de acordo com os seguintes critérios:

Risco = Probabilidade (Ocorrência) x Impacto

MB - muito baixa (o)	0,10
B - Baixa (o)	0,20
M - Média (o)	0,50
A - Alta (o)	0,80
MA - Muito Alta (o)	1,00

O escopo definido para os trabalhos de verificação dos riscos à integridade foram aqueles que tiveram como resultado da multiplicação os valores entre 0,50 e 1,00.

A Matriz de Riscos resultou em 17 riscos potenciais à integridade na AGENERSA, conforme metodologia de avaliação informada, estando eles alocados conforme os instrumentos de integridade abaixo:

Instrumento de Integridade	Riscos	%
I. Comprometimento da Alta Administração	1	6%
III. Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes	4	24%
IV. Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	7	41%
V. Verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria	1	6%
VI. Implementação de procedimentos de responsabilização	1	6%
VII. Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias	3	18%
Total	17	100%

Pelos resultados apresentados, podemos constatar que os instrumentos concernentes às Políticas de RH, a Promoção da Ética e regras de condutas para servidores e Promoção da Transparência Ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias são as que mais apresentaram ocorrências, figurando com 41%, 24% e 18%, respectivamente, do total apurado.

Após análise e avaliação dos riscos, o Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade elaborou o Plano de Ação da AGENERSA

2022/2023, visando estabelecer metas e objetivos a serem alcançados, definindo responsáveis e o prazo para desenvolver as ações propostas, conforme apresentado no próximo tópico.

2.2 - Plano de Ação:

Com o fito de atender às necessidades e mitigar os riscos inerentes à integridade nesta AGENERSA, foi elaborado o Plano de Ação, por meio do processo SEI nº 220007/001488/2022, conforme breve resu-

mo das ações apresentadas abaixo, divididas por áreas de riscos:

2.2.1 - Comprometimento da Alta Administração:

2.2.1.1 - Documento formal indicando comprometimento das instâncias/colegiados superiores da AGENERSA com as políticas de integridade e combate à corrupção

Ação: Sugerimos elaborar documento formal que indique claramente o

comprometimento das instâncias/colegiados superiores do órgão/entidade com as políticas de integridade e combate à corrupção.

2.2.2 - Planejamento Estratégico:

Não foram identificados riscos relevantes à integridade da AGENERSA no que tange aos assuntos relativos ao Planejamento Estratégico.

2.2.3 - Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes:

2.2.3.1 - Documento formal interno que indique claramente os critérios para nomeação de servidores/funcionários

Ação: Sugerimos a criação de um grupo de trabalho (GT) visando a elaboração de documento interno contendo critérios para nomeação de servidores efetivos da AGENERSA em cargos em comissão, bem como recrutamento e seleção de funcionários "extra-quadro" e efetivos de outros órgãos/entidades.

2.2.3.2 - Política de capacitação contínua e treinamentos periódicos

Ação: Sugerimos que o setor de Recursos Humanos elabore anualmente política de capacitação contínua e treinamentos periódicos para os servidores.

2.2.3.3 - Convênios, acordos ou parcerias, formalmente estabelecidas com instituições de ensino visando à capacitação dos servidores

Ação: Sugerimos que o setor de Recursos Humanos verifique a possibilidade de pactuar formalmente convênios, termos de cooperação, acordos e/ou parcerias com instituições educacionais, como TCE/FGV/CEPERJ/CGU/CGE.

2.2.3.4 - Outras informações relevantes:

Ação: Sugerimos o setor de Recursos Humanos elabore anualmente política de capacitação contínua e treinamentos periódicos para os servidores, além de divulgar eletronicamente informativos contendo cursos para os servidores da Agência.

2.2.4 - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores:

2.2.4.1 - Estrutura do Código de Ética da AGENERSA

Ação: O Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade já encaminhou sugestões de atualização do Código de Ética vigente.

2.2.4.2 - Atualização do Código de Ética da AGENERSA

Ação: Na atualização do código de ética, criar um dispositivo prevenido a frequência de atualização, sugestão 5 anos.

2.2.4.3 - Divulgação do Código de Ética

Ação: Sugerimos que o Código de Ética seja melhor divulgado internamente, por meio de comunicações circulares e/ou informativos por e-mail. Além disso, os novos servidores deverão ser informados pelo setor de Recursos Humanos da existência do Código de Ética no momento de sua entrada.

2.2.4.4 - Nomeação da Comissão de Ética

Ação: Elaborar uma portaria nomeando três servidores, preferencialmente efetivos (sugestão: no mínimo um do RH), por um mandato de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

2.2.4.5 - Reuniões da Comissão de Ética

Ação: Incluir no Código de Ética a previsão de reunião da Comissão de Ética a cada seis meses de forma ordinária, podendo ser reunida a qualquer tempo de forma extraordinária.

2.2.4.6 - Capacitações relacionadas à promoção da Ética e da Integridade

Ação: Sugerimos a elaboração de um cronograma no setor de Recursos Humanos.

2.2.5 - Verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria (UCI)

2.2.5.1 - Divulgação dos Planos Anuais de Auditoria (PLANAT), bem como dos relatórios de auditoria

Ação: Sugerimos a inclusão tempestiva no site da AGENERSA dos Planos Anuais de Auditoria (PLANAT), bem como os relatórios de auditoria gerados após sua conclusão.

2.2.6 - Implementação de procedimentos de responsabilização

2.2.6.1 - Orientação sobre a aplicação do regime disciplinar aos servidores

Ação: Aumentar a frequência de atividade de orientação sobre a aplicação do regime disciplinar aos servidores.

2.2.7 - Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias

2.2.7.1 - Disponibilização da agenda de compromissos do dirigente máximo

Ação: Sugerimos disponibilizar no site a agenda de compromissos do dirigente máximo da AGENERSA.

2.2.7.2 - Publicação dos planos de trabalho e parcerias celebradas com organizações da sociedade civil

Ação: Sugerimos disponibilizar no site da AGENERSA os planos de trabalho e parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

2.2.7.3 - Divulgação no portal eletrônico dos dados gerais para acompanhamento orçamentário e de gestão

Ação: Sugerimos a possibilidade de se disponibilizar no site da AGENERSA os dados gerais para acompanhamento orçamentário e de gestão (resultados de programas, projetos, ações e obras, bem como metas e indicadores).

2.2.7.4 - O Canal de denúncias é um instrumento fundamental na implementação de um plano de integridade, sendo a Ouvidoria da AGENERSA o setor responsável pelo recebimento e análise de denúncias.

2.3 - Unidade de Gestão de Integridade:

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e à Resolução CGE-RJ nº 124/2022, esta última que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, informamos que a Unidade de Gestão de Integridade foi criada, no âmbito da AGENERSA, pela Instrução Normativa nº 95 de 23 de março de 2023.

Até o final da elaboração deste plano, os trabalhos serão coordenados pelo Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade, designado pela Resolução AGENERSA nº 788/2022. Após, serão realizados pela UGI instituída.

Ademais, cumpre informar que, em observância ao artigo 5º da Resolução supracitada, até a data prevista, será publicada em diário oficial a designação dos responsáveis pelas atribuições da Unidade de Gestão de Integridade - UGI, incluindo a especificação de suas atribuições e outros aspectos relevantes, sendo também aplicável a atualização dos referidos dados, em caso de alteração de quaisquer dos elementos publicados.

2.4 - Monitoramento contínuo:

O Comitê Interno Provisório de Gestão de Integridade, designado pela Resolução AGENERSA nº 788/2022, no uso de suas atribuições, sugere que o presente Plano de Integridade seja monitorado de forma permanente pela UGI e a realização de atualização periódica do plano seja feita de forma anual, sendo a primeira até dezembro de 2024.

Além disso, tendo em vista a disponibilidade de utilização do Sistema E-Prevenção, sugerimos que a próxima análise de riscos e Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade Pública seja realizada por meio deste sistema.

3 - OUTRAS AÇÕES INERENTES À PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NA AGENERSA

Além das ações realizadas visando à promoção da integridade na Agência no presente documento, com o intuito de fornecer informações acerca das ações futuras que possam fomentar a cultura e a prática da integridade, listamos a seguir propostas e projetos:

- Criar a Controladoria da AGENERSA;

- Publicar e disponibilizar na página eletrônica da AGENERSA o Planejamento Estratégico 2022/2026, realizada em Dezembro de 2022;

- Revisar e adequar o Código de Ética da AGENERSA, com apresentação ao Conselho Diretor para aprovação e posterior publicação/ciência dos servidores até Dezembro de 2023;

- Estimular a participação nas qualificações afetas ao tema oferecidas pela Controladoria Geral do Estado, Controladoria Geral da União e Escola Nacional de Administração Pública, de forma constante, regular e prioritária;

- Criar canais mais adequados que busquem a preservação dos servidores autores de denúncias acerca de fatos que atentem contra ética e que também sejam abarcados pelo arcabouço teórico do Programa de Integridade do Estado;

- Implementar regras de Governança, especialmente nas questões ligadas à transparência;

- Comprometer a alta administração da AGENERSA com as ações ora editadas no presente documento;

- Elaborar cartilhas e informativos a respeito de temas relacionados à Ética e Conduta, em especial:

- Práticas anticorrupção
- Assédio Moral
- Assédio Sexual
- Discriminação

- Promover concurso público, buscando aumentar o número de servidores efetivos na agência;

- Elaborar agenda regulatória;

- Fortalecer a Ouvidoria, melhorando os canais de reclamações e processo de análise;

- Melhorar as condições de trabalho das equipes defiscalização;

- Melhorar o bem-estar do servidor.

4 - CONCLUSÃO

Concluindo, observa-se que deverá ser mantido um acompanhamento da Alta Administração da AGENERSA às ações do Programa de Integridade, com a finalidade de promover os ajustes necessários ao longo do período, verificar a compatibilidade das ações e eventuais gargalos à efetiva implementação, podendo ainda subsidiar uma revisão em caso de necessidade e, principalmente, gerar o comprometimento pretendido para todas as ações no âmbito da Administração Pública.

Outra medida de interesse remonta a constante divulgação e estímulo às discussões ligadas ao tema da integridade, com foco na melhoria das relações de trabalho, fortalecimento do órgão e efetividade na apuração das questões concretas apresentadas e prevenção em nível amplo, observando-se inclusive as Redes Sociais e Canais de Intranet e outras formas de divulgação e exposição das comunicações organizacionais.

Tendo como funções ligadas ao tema da Integridade, a promoção da ética, os padrões de conduta a serem observadas, a comunicação das ações e treinamento, transparência, recepção de denúncias, auditoria interna e correição. Observa-se que os assuntos devem ser trabalhados no âmbito interno da organização, no caso a AGENERSA, para que a consolidação seja percebida nas relações de trabalho e na manutenção de um clima organizacional favorável.

Há que se ter uma atenção especial à questão do conflito de interesses, como objeto de contemplação envolvendo as atribuições próprias do cargo público, da prestação adequada de serviços e da constante necessidade de fiscalização para que as decisões sejam efetivadas a partir da orientação para o interesse público.

Destarte, o foco das atividades na AGENERSA deve estar voltado para eficiência e lealdade dos integrantes, que são componentes essenciais, não sendo devida a figura do Conselheiro-Presidente, mas, como uma incorporação de princípios de hierarquia e respeito a legalidade, onde infrações disciplinares e demais incidências infralegais sejam entendidas como parâmetros de qualidade total.

A Moralidade Administrativa como um parâmetro específico de exercício do cargo na AGENERSA, tratamento e probidade será uma reafirmação das leis e regulamentos que sinalizará para um gerenciamento adequado de riscos voltado a escolhas conscientes e priorização de ações, de forma transparente e inclusiva.

Um Estudo mais aprofundado do Decreto Estadual nº 46.745/19, com cruzamento de dados oriundos da esfera federal e um alinhamento com a CGE e CGU poderão fazer emergir a ideia do "controle preventivo" voltado para as atividades desenvolvidas pela AGENERSA nas áreas de Recursos Humanos, Análise de Risco, Controle Interno, Comunicação e Treinamento, determinando de maneira definitiva o binômio indivíduo-comportamento com a plena consciência das ações efetivas atreladas a promoção da integridade, a saber: prevenir, detectar e remediar.

Ante todo o exposto, caso as ações sejam efetivamente implementadas, teremos um cenário ideal na agência, onde serão verificáveis:

- Aumento da probabilidade de atingir os objetivos;
- Encorajamento voltado a uma gestão proativa;
- Atenção para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de toda a organização;
- Melhoria na identificação de oportunidades e ameaças;
- Atendimento às normas internacionais e requisitos legais e regulatórios pertinentes;
- Melhoria na governança;
- Melhoria da confiança das partes interessadas;
- Estabelecimento de uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- Melhoria nos controles;
- Alocação e utilização eficaz dos recursos para o tratamento de riscos;
- Melhoria da eficácia e da eficiência operacional;
- Melhoria na aprendizagem organizacional; e
- Aumento da resiliência da organização.

Id: 2483467

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25.05.2023
PÁGINA 34 - 2ª COLUNA

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 22.05.2024

ONDE SE LÊ: Processo nº SEI-140001/029938/2022 - ... a favor do FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ...

LEIA SE: Processo nº SEI-140001/029938/2022 - ... a favor do COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE, ...

Id: 2483315

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2022/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **OBJETO:** Cooperação técnica e operacional dos participantes, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologia, e o aprimoramento da atuação conjunta dos órgãos e entidades da administração pública no combate aos ilícitos penais e administrativos, principalmente correlatos à evasão fiscal. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **PROCESSO Nº SEI-150001/014248/2022.**

Id: 2483722

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para torna-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 06767875884, art. 244 INC II; CNH nº 03738334616, art. 165; CNH nº 00134597294, art. 244 INC II; CNH nº 01484283102, art. 244 INC II; CNH nº 05382422792, art. 244 INC II; CNH nº 00838382001, art. 244 INC II; CNH nº 05653032306, art. 244 INC II; CNH nº 05505277337, art. 244 INC I; CNH nº 03093159428, art. 244 INC I; CNH nº 04924163780, art. 175; CNH nº 00375921114, art. 244 INC I; CNH nº 06052517043, art. 244 INC II; CNH nº 05958312272, art. 244 INC II; CNH nº 00578100336, art. 244 INC I. Proc. nº SEI-150056/000263/2023.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOTIFICA o condutor abaixo, identificado através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para torna-los ciente da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 6 da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial: CNH nº 05847408667, pts. 22. Proc. nº SEI-150056/000263/2023.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018) NOTIFICA os condutores, abaixo relacionados, para torná-los ciente da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e a obrigatoriedade de frequência e aprovação em Curso de Reciclagem (CRCI), em face de terem alcançado 20 (vinte) pontos ou mais, ou cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o artigo 3 da Resolução CONTRAN n. 723/2018. Está assegurado ao condutor o Exercício do Direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo V. Sª apresentar RECURSO A JARI perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ, via internet através do site www.detran.rj.gov.br ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias (artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro) a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 00561846003, art. 218 INC III; CNH nº 00831501357, art. 191; CNH nº 03396210081, art. 244 INC II; CNH nº 06253843699, art. 244 INC II; CNH nº 06253843699, art. 244 INC V; CNH nº 06054799618, art. 244 INC II; CNH nº 00322553292, pts. 34; CNH nº 03248986753, pts. 53; CNH nº 03402875591, pts. 43; CNH nº 00160153240, art. ART 165 - A; CNH nº 00054924900, art. 218 INC III; CNH nº 00029927915, art. 218 INC III; CNH nº 00036226200, art. 218 INC III; CNH nº 04854375161, art. 244 INC II; CNH nº 05195086523, art. ART 165 - A; CNH nº 05221794021, art. 244 INC II; CNH nº 00246551830, art. 244 INC I; CNH nº 00413525300, art. 244 INC II; CNH nº 00109549140, art. 218 INC III; CNH nº 03966149222, art. 218 INC III; CNH nº 00385442495, art. 218 INC III; CNH nº 00049181334, art. 218 INC III; CNH nº 04145161902, art. 191; CNH nº 06588866242, art. 244 INC II; CNH nº 05091935995, art. 244 INC I; CNH nº 05655564739, art. 244 INC I; CNH nº 04772494412, art. 244 INC I; CNH nº 05843908666, art. 244 INC I; CNH nº 04086064592, art. 218 INC III; CNH nº 05996381275, art. 170; CNH nº 06242596451, art. 244 INC I; CNH nº 06183847115, art. 244 INC II; CNH nº 03974175305, art. 218 INC III; CNH nº 00051494759, art. 244 INC I; CNH nº 05221772800, art. 244 INC I; CNH nº 00126932984, art. 218 INC III; CNH nº 00489406067, art. 165; CNH nº 02677594474, art. 165; CNH nº 04109791094, art. 244 INC II; CNH nº 00693962810, art. 244 INC II; CNH nº 05279221708, art. 244 INC I; CNH nº 05687772978, art. 244 INC I; CNH nº 04607168264, art. 165; CNH nº 05706531629, art. 244 INC I; CNH nº 04641286922, art. 244 INC I; CNH nº 06452521568, art. 175; CNH nº 00076461974, art. 218 INC III; CNH nº 05663260050, art. ART 165 - A; CNH nº 02202447506, art. 244 INC I; CNH nº 06329499445, art. 244 INC I; CNH nº 01895055697, art. 244 INC I; CNH nº 00054461094, art. ART 165 - A; CNH nº 05175307088, art.